



ATOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 138/2022

"Dispõe sobre a proibição de funcionamento de som automotivo nas comemorações esportivas da Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 109, alínea "b", da Lei Orgânica do Município:

Considerando que é dever dos Poderes Públicos zelarem pela segurança, ordem e sossego públicos,

Considerando que o art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 073/2019 (Código de Posturas Municipais) prevê que *"É dever da Prefeitura, no que compete ao Município, zelar pela manutenção da segurança pública em todo o território do Município de Paraopeba, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União."*

Considerando que o art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 073/2019 (Código de Posturas Municipais) prevê que *"É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou da vizinhança com ruídos, barulhos, sons excessivos e incômodos de qualquer natureza, e que ultrapassem os níveis de intensidade sonora fixados no presente Código, respeitadas as limitações impostas pela Lei Municipal nº 2688, de agosto de 2013."*

Considerando que a emissão de ruídos elevados pode provocar danos à saúde humana, gerando poluição sonora e, em tese, sendo passível de configurar crime ambiental, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei Federal nº 9.605/98;

Considerando que proprietários de carros equipados com aparelhos de som automotivo têm utilizado os mesmos sem urbanidade, com sons possantes de altíssimos decibéis, perturbando a ordem e o sossego públicos.

DECRETA:

Art. 1º - É expressamente proibido o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som e equipamentos sonoros veiculares assemelhados nos logradouros públicos do Município e em espaços privados de livre acesso, exceto em eventos e locais previamente autorizados pela Prefeitura, durante as comemorações esportivas da Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 3º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o infrator, o proprietário do veículo e/ou do equipamento sonoro, ou ambos, solidariamente, conforme o caso, sujeito ao pagamento de multa e apreensão do veículo e/ou equipamento sonoro, em caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica assegurado à Administração Pública Municipal, caso se faça necessário, solicitar o auxílio da Polícia Militar e/ou da Polícia Civil.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 25 de novembro de 2022.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREVPA

PORTARIA Nº 029/2022

"Concede benefício de pensão previdenciária"

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.409/2006 e tendo em vista o constante do Processo de Pensão Previdenciária, protocolado sob. nº 036/2022, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA** a contar de **25 DE OUTUBRO DE 2022**, pelo falecimento da ex-servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Paraopeba, Sra. TEREZINHA JESUS GOMES, Matrícula 16.628-6, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c os artigos 38 inciso IV e 83, inciso I da Lei Municipal nº 2370/06, e art. 3º inciso V da Lei Municipal 2471/07, à seguinte dependente:

- **RITA MARIA GOMES** brasileira, viúva, **irmã incapaz da ex-servidora**, portadora do RG nº MG-18.073.425 e do CPF nº 087.923.396-62, no valor mensal de R\$ 1.652,96 (Um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), e será de **NATUREZA TEMPORÁRIA**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25.10.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraopeba, MG, 25 de novembro de 2022.

ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAUJO
Diretora Presidente do IPREV PBA
CPF.: 003.182.126-09

ATOS DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 0002/2022

"Dispõe sobre a retificação da Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraopeba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160, 21 de novembro de 2001, resolve:

Artigo 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraopeba, tendo como tema **"A Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**.

Artigo 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 13 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal, das 07:00 às 13:00 horas e sua Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Celina Ferreira Lopes (Representante do Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário do Retiro)
- Sebastiana Ferreira Gonçalves (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)
- Gleicimary v da Conceição Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
- Eliana de Almeida Silva (Representante da Associação Beneficente Nova Vida)

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





Paraopeba, sexta-feira, 25 de novembro de 2022 –Diário Oficial Eletrônico – ANO V | N° 1068– Lei Municipal 2.881 de 21/03/2018

Artigo 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n°. 0001/2022 de 20 de outubro/2022.

Paraopeba/MG, 24 de novembro de 2022.

Celina Ferreira Lopes
Presidente do CMDCA



Conforme parágrafo único, do Art. 3º, do Decreto 058 de 14/06/2018 e Portaria N° 129/2022 de 28/06/2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
www.paraopeba.mg.gov.br/diarioeletronico

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744

